



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1512, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.820.407,02 e criar elementos de despesa, em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.820.407,02 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos), e criar elementos de despesa, em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do quinto termo aditivo ao contrato de sub-empréstimo entre Caixa Econômica Federal e o Estado de Rondônia, contratos de repasses nºs 109.283-14/2000/MDA/CAIXA, 114.218-15/2000/MDA/CAIXA e 126.156-31/2001/MDA/CAIXA – PRONAF.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2005, 117º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Ivo Narciso Cassol.



Publicado no Diário Oficial  
nº 331 do dia 15/08/05

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/05

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório de diagnóstico por imagem, especificamente de equipamentos de ultrassom, tomografia computadorizada e ressonância magnética.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, assinada pelo representante legal da empresa, em até 10 dias úteis após a publicação deste Edital.

1.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregue pessoalmente ou por meio de correio registrado em mãos recebidas.

1.3. O envelope deverá conter o valor em letras e números, correspondente ao preço global da proposta, e o valor unitário de cada item, conforme especificações técnicas.

1.4. A proposta será avaliada com base no menor preço global, desde que atenda às especificações técnicas e condições de pagamento.

1.5. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Estado, desde que atenda às condições de participação.

1.6. O vencedor deverá apresentar a proposta original e uma cópia em triplicata, assinada pelo representante legal da empresa, em até 5 dias úteis após a publicação deste Edital.

1.7. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Estado, desde que atenda às condições de participação.

1.8. O vencedor deverá apresentar a proposta original e uma cópia em triplicata, assinada pelo representante legal da empresa, em até 5 dias úteis após a publicação deste Edital.

1.9. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Estado, desde que atenda às condições de participação.

1.10. O vencedor deverá apresentar a proposta original e uma cópia em triplicata, assinada pelo representante legal da empresa, em até 5 dias úteis após a publicação deste Edital.

1.11. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Estado, desde que atenda às condições de participação.

1.12. O vencedor deverá apresentar a proposta original e uma cópia em triplicata, assinada pelo representante legal da empresa, em até 5 dias úteis após a publicação deste Edital.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
RUA DO ALECRIM, 150 - LARANJEIROS - RJ  
CEP: 22251-900



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1901.226631248.1368	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL PESQUISA E LAVRA EM MINISTRO ANDREAZZA E ESPIGÃO D'OESTE	3390.3600 4490.5200	00 00	10.000,00 23.000,00 33.000,00
1901.207521237.2225	ELETRIFICAÇÃO RURAL	4490.5100	00	230.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>263.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1901.041221015.2810	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CMR	3390.3600 4490.5200	00 00	10.000,00 23.000,00 33.000,00
1901.206011237.2873	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRONAT	4490.5200	16	230.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>263.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	4480.4200	15	1.300.000,00
1901.206011237.2873	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PRONAT	3390.1400 3390.3000 3390.3900 4490.5200	12 12 12 12	32.985,00 1.001,00 80.234,02 143.187,00 257.407,02
<b>T O T A L</b>				<b>1.557.407,02</b>